CODERN
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PROTOCOLO PARA ENFRENTAMENTO DA VARÍOLA SÍMIA NOS TERMINAIS PORTUÁRIOS DA CODERN EM NATAL E AREIA BRANCA/RN

Julho/2022

ÍNDICE DE REVISÕES		
REVISÃO	**DATA**	**DESCRIÇÃO**
PROTOCOLO CODERN/ COORMA	JUL/ 2022	**PROTOCOLO – Para enfrentamento da varíola símia nos terminais portuários da CODERN em Natal e Areia Branca/RN**

REVISÕES	00	01	02	03	04	05	06	07	08	09
DATA	05/07/2022									
ELABORAÇÃO	COORMA									
APROVAÇÃO	DIREXE/ CODERN									
VALIDAÇÃO	ANVISA									

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 484

Natal, 15 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, **e considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1779ª reunião extraordinária, realizada nesta data;**

R E S O L V E :

I. Aprovar o PROTOCOLO PARA ENFRENTAMENTO DA VARÍOLA SÍMIA nos Terminais Portuários da CODERN, em Natal e Areia Branca/RN, elaborado pela Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho – COORMA, apreciado e aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme e-mail de validação, nos termos da Proposição DTC nº 059/2022 (Processo SEI nº 50902.002843/2022-79).

BRIG R1 CARLOS EDUARDO DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Da Costa Almeida**, **Diretor Presidente**, em 15/07/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5859382** e o código CRC **756B2C0B**.

Referência: Processo nº 50902.003767/2022-19

SEI nº 5859382

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
2. OBJETIVO 8
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 8
4. ABRANGÊNCIA 9
5. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS 11
6. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMBARCAÇÕES 13
7. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (TERSAB) 14
8. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA O PORTO DE NATAL / GERTAB 15
9. PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO 16
10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREVENÇÃO 19
ANEXOS 21
ANEXO 1: Formulário para dados de contato – ANVISA 21
ANEXO 2: Procedimentos de limpeza e desinfecção 22

LISTA DE ABREVIATURAS

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CIEVS - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte

COE - Centro de Operações de Emergência

COORMA - Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho

DMS - Declaração Marítima de Saúde

DPF – Departamento de Polícia Federal

EPI - Equipamento de Proteção Individual

GEOPER – Gerência de Infraestrutura e Suporte Operacional

GERTAB – Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca

GUAPOR – Guarda Portuária

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MS – Ministério da Saúde

OMS – Organização Mundial da Saúde

PC-ESPII - Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional

POP - Procedimento Operacional Padrão

RFB – Receita Federal do Brasil

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SME – Serviço Médico de Emergência e Remoção de Vítimas

TERSAB – Terminal Salineiro de Areia Branca

1. INTRODUÇÃO

A varíola símia (varíola dos macacos) é uma zoonose silvestre causada pelo vírus *monkeypox*, do gênero *Orthopoxvirus*. Esse vírus é endêmico na África Ocidental e Central, apresentando-se como 2 cepas distintas, onde a cepa da África Ocidental parece causar doença menos grave em comparação a da África Central.

A manifestação clínica da varíola símia é geralmente leve. Os sintomas incluem febre, dor de cabeça, dores musculares, dores nas costas, linfonodos, calafrios, exaustão e erupções cutâneas. A erupção geralmente se desenvolve pelo rosto e depois se espalha para outras partes do corpo, incluindo os órgãos genitais. A erupção passa por diferentes estágios, antes de formar uma crosta, que, depois, cai. A doença pode ser clinicamente confundida com uma infecção sexualmente transmissível, como sífilis ou herpes, ou com o vírus varicela zoster.

O vírus *monkeypox* é considerado como tendo transmissibilidade moderada entre humanos. Tradicionalmente, é transmitido principalmente por contato direto ou indireto com sangue, fluidos corporais, lesões na pele ou mucosas de animais infectados. A transmissão secundária (entre humanos) ocorre principalmente por meio de gotículas (partículas respiratórias). A erupção cutânea, fluidos corporais (como fluido, pus ou sanguede lesões na pele) e crostas são particularmente infecciosos. Vestimentas, roupas de cama, toalhas ou objetos como utensílios/pratos que foram contaminados com o vírus, pelo contato com uma pessoa infectada, também podem infectar outras pessoas. O vírus também pode ser transmitido pela saliva, quando houver úlceras, lesões ou feridas na boca da pessoa infectada. Ainda, por implicar contato próximo, apresenta alta taxa de transmissibilidade nas relações sexuais. Pode haver também transmissão vertical transplacentária, durante o parto ou por contato próximo após o nascimento.

A presença de comorbidades como como imunossupressão (por exemplo, infecção por HIV) e outras doenças sistêmicas subjacentes podem contribuir para doença grave, sequelas clínicas e aumento do risco de mortalidade.

O período de transmissão ocorre após o início dos sintomas e cessa quando as crostas das lesões desaparecem. O período de incubação (intervalo entre a infecção e início dos sintomas) é geralmente de 6 a 16 dias, podendo chegar a 21 dias. A confirmação diagnóstica se dá por testes moleculares (PCR em tempo real ou q-PCR) que detectam sequências específicas do vírus em amostras do paciente.

A situação epidemiológica atual é atípica por evidenciar aumento importante nos registros de varíola símia, incluindo casos sem relação direta com viagens internacionais a áreas endêmicas. Conforme dados da OMS, até 30 de junho de 2022, foram confirmados 5.268 casos de varíola

símia em 52 países, incluindo 48 casos no Brasil (indivíduos adultos do sexo masculino, seguindo o padrão observado no mundo para o surto atual).

Considerando o alerta epidemiológico emitido pela OPAS/OMS, em 20/05/2022 e as Notas Técnicas nº 60 e 69/2022 da ANVISA, a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN confeccionou esse documento, que busca estabelecer o alinhamento de condutas e de fluxos de atuação frente a possíveis aparecimentos de casos suspeitos de varíola símia nos terminais portuários de Natal e Areia Branca/RN, através da promoção de respostas locais para minimização e possível anulação dos riscos potenciais de disseminação da enfermidade nesses terminais portuários.

2. OBJETIVO

Padronizar a realização das ações de ativação do PCP – Plano de Contingência Portuária, com base no PC-ESPII – Plano de Contingência para Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional dos Terminais Portuários de Natal e Areia Branca/RN, nos casos de passageiros ou tripulantes com suspeitas de contaminação pelo vírus da varíola símia, em que necessitem utilizar/transitar as instalações portuárias.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Nota Técnica n° 60/2022/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA – dá orientações sobre Evento de Saúde Pública relacionado à disseminação de doença causada pelo vírus Monkeypox para atuação em portos, aeroportos e fronteiras, de 31/05/2022.

OMS - WHO advisory committee on varíola vírus research: report of the twenty-third meeting, virtual meeting, 3-4 November 2021.

CDC, https://www.cdc.gov/poxvirus/monkeypox/transmission.html, acessado em 07/06/2022.

OMS, https://www.who.int/philippines/news/q-a-detail/monkeypox, acessado em 07/06/2022.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Brasil). Informe Técnico – Câmara Pox/RedeVírus MCTI – nº 02/2022. Brasília/DF; 20 Maio 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/coronavirus/camara-tecnica-temporaria-camara-pox-mcti/informe-tecnico-camara-pox-redevirus-mcti-2013-no02-2022.

Nota Técnica n° 69/2022/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA - atualização das orientações frente ao Alerta de Saúde Pública relacionado à disseminação de doença causada pelo vírus Monkeypox para atuação em portos, aeroportos e fronteiras, de 01/07/2022.

4. ABRANGÊNCIA

Quando do acionamento do *Protocolo para Enfrentamento da Varíola Símia nos Terminais Portuários da CODERN em Natal e Areia Branca/RN*, a área de abrangência deve corresponder:

a) **A Área do Porto Organizado de Natal**, localizado no estuário do rio Potengi, conforme delimitado pela Portaria MT nº 1.029, de 20 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro do mesmo ano, e conforme Resolução ANTAQ nº 2.240 de 04 de outubro de 2011, composta:

a.1. Pelas instalações portuárias terrestres existentes na margem direita do rio Potengi, compreendida entre a Base Naval de Natal, inclusive, até o molhe leste, na interseção com o arrecife de Natal, junto ao Forte dos Reis Magos, abrangendo todos os cais, docas, pontes e píeres de atracação e de acostagem, armazéns, edificações em geral e vias internas de circulação rodoviária e ferroviária, bem como os terrenos ao longo dessa faixa marginal e em suas adjacências pertencentes à União, incorporadas ou não ao patrimônio do Porto de Natal ou sob sua guarda e responsabilidade;

a.2. Pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário, tais como áreas de fundeio, bacias de evolução, canal de acesso e áreas adjacentes a esse, até as margens das instalações terrestres do porto organizado, conforme definido no item "a" acima descrito, existentes ou que venham a ser construídas e mantidas pela administração do Porto ou por outro órgão do poder público.

Figura 1. Imagem aérea do Porto Organizado de Natal

b) **A Área do Porto Organizado de Areia Branca/RN**: o Complexo Portuário de Areia Branca está localizado ao largo da costa do Rio Grande do Norte, situado a 10 m a nordeste do município de Areia Branca e a 30 m a noroeste do município de Macau (BRASIL, 2013a). É

composto por um terminal *offshore* - Terminal Salineiro de Areia Branca (TERSAB) – e por um terminal no continente, situado às margens do rio Mossoró, no município de Areia Branca/RN – Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca (GERTAB), que funciona como área de apoio para embarque e desembarque de funcionários, visitantes e cargas e suprimentos oriundos ou destinados ao TERSAB.

O TERSAB é constituído por uma ilha artificial em alto mar de, aproximadamente, 15 mil m², com instalações para armazenar o sal proveniente principalmente das salinas de Areia Branca, Mossoró e Macau, e para efetuar seu embarque nos navios. Uma vez que se destina, exclusivamente, à armazenagem e movimentação de sal, grande parte da área do TERSAB corresponde a um pátio único para armazenamento, com capacidade estática para estocagem de até 150 mil toneladas de produto. Suas estruturas de acostagem são compostas por um cais destinado ao descarregamento de barcaças e um conjunto de dolfins destinado ao embarque de sal nos navios.

O acesso ao TERSAB deve ser, necessariamente, realizado a partir da GERTAB, garantindo o controle total de pessoas e mercadorias na instalação *offshore*. Para tanto, a GERTAB possui 2 píeres, destinados à operacionalização do TERSAB.

Na GERTAB, além dos píeres, localizam-se setores administrativos, almoxarifado e oficinas.

Figura 2 – Terminal Salineiro de Areia Branca.
Fonte: Google Earth (2022)

Razão Social	Companhia Docas do Rio Grande do Norte	**Unidades**	Porto de Natal
CNPJ	34.040.345/0001-90	**Cadastro Técnico Federal - IBAMA**	4162923
Endereço	Av. Hildebrando de Góis, 220	**Bairro**	Ribeira
Cidade/Estado	Natal/RN	**CEP**	59.010-700
Telefone	(84) 4005-5302	**Fax**	(84) 4005-5320
E-mail	dpresidente@codern.com.br	**Homepage**	codern.com.br
Natureza	Porto	**Situação**	Em atividade

5. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Definições operacionais, segundo a ANVISA:

5.1. **CASO SUSPEITO:** indivíduos de qualquer idade que, a partir de 15 de março de 2022, apresente início súbito de erupção cutânea aguda sugestiva* de varíola símia, única ou múltipla, em qualquer parte do corpo (incluindo região genital), associada ou não a adenomegalia ou relato de febre.

E um dos seguintes vínculos:

i. Histórico de contato ínitimo com desconhecido(a) e/ou parceiro(a) casual, nos últimos 21 dias que antecederam o início dos sintomas OU

ii. Ter vínculo epidemiológico** com casos confirmados de varíola símia, desde 15 de março de 2022, nos 21 dias anteriores ao início dos sintomas OU

iii. Histórico de viagem a país endêmico ou com casos confirmados de varíola símia nos 21 dias anteriores ao início dos sintomas OU

iv. Ter vínculo epidemiológico** com pessoas com histórico de viagem a país endêmico ou país com casos confirmados de varíola símia, desde 15 de março de 2022, nos 21 dias anteriores ao início dos sintomas.

*A erupção característica associada às lesões da varíola símia envolve o seguinte: lesões profundas e bem circunscritas, muitas vezes com umbilicação central; e progressão da lesão através de estágios sequenciais específicos – máculas, pápulas, vesículas, pústulas e crostas; isso às vezes pode ser confundido com outras doenças que são mais comumente encontradas na prática clínica (por exemplo, sífilis secundária, herpes e varicela zoster). Historicamente, relatos esporádicos de pacientes coinfectados com o vírus Monkeypox e outros agentes infecciosos foram relatados, portanto, pacientes com erupção cutânea

característica devem ser considerados para testes, mesmo que outros testes sejam positivos.

**Exposição próxima e prolongada sem proteção respiratória E/OU contato físico direto, incluindo contato sexual, mesmo com uso de preservativo E/OU contato com materiais contaminados, como roupas ou roupas de cama.

5.2. **CASO PROVÁVEL:** *caso suspeito* submetido à investigação clínica e epidemiológica **E** que cursou com quadro clínico compatível com varíola símia, porém sem possibilidade de confirmação laboratorial por qPCR e/ou sequenciamento

5.3. **CASO CONFIRMADO:** indivíduos que atendem à definição de *caso suspeito ou provável* que são confirmados laboratorialmente para o vírus da varíola símia por diagnóstico molecular (PCR em tempo real e/ou sequenciamento).

5.4. **CASO DESCARTADO:** indivíduo que atende à definição de *caso suspeito com resultado/laudo de exame laboratorial "Negativo/Não Detectável"* para Monkeypox vírus por diagnóstico molecular (PCR em tempo real e/ou Sequenciamento), **OU** *caso suspeito que, durante a investigação clínica, epidemiológica e laboratorial, foi diagnosticada outra doença* compatível com o quadro apresentado pelo paciente, exceto infecções sexualmente transmissíveis.

ATENÇÃO

Contatantes assintomáticos de *casos suspeitos/prováveis/confirmados* de varíola símia não necessitam ser isolados, mas deverão ser monitorados quanto ao aparecimento de sintomas sugestivos de infecção por *monkeypox* vírus por período de 21 dias após a exposição. Caso o contatante apresente qualquer sintoma relativo à varíola símia, deverá procurar assistência médica para tratativas cabíveis.

6. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMBARCAÇÕES

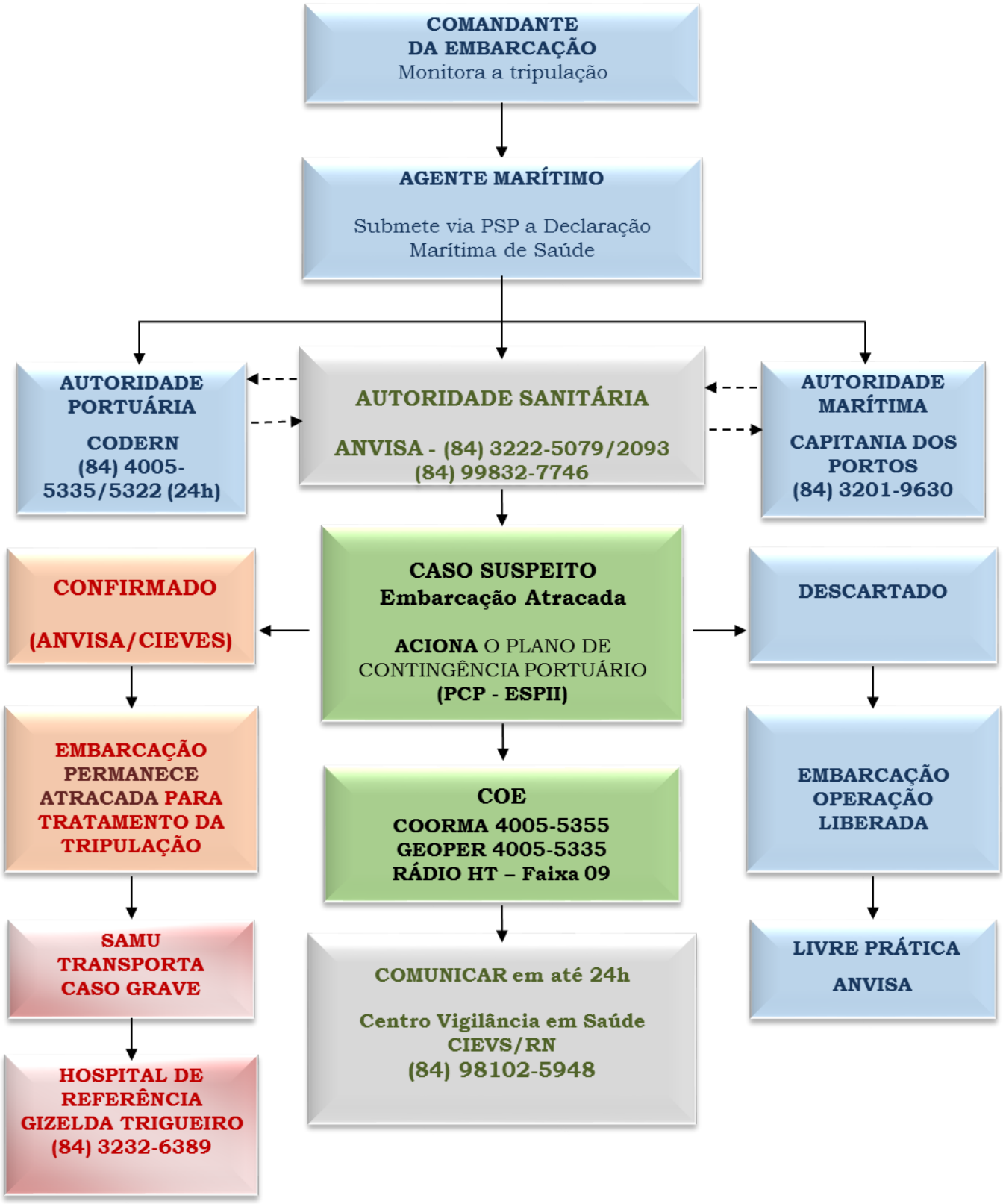

Figura 3. Fluxograma de acionamento para casos suspeitos a bordo de embarcações.

7. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (TERSAB)

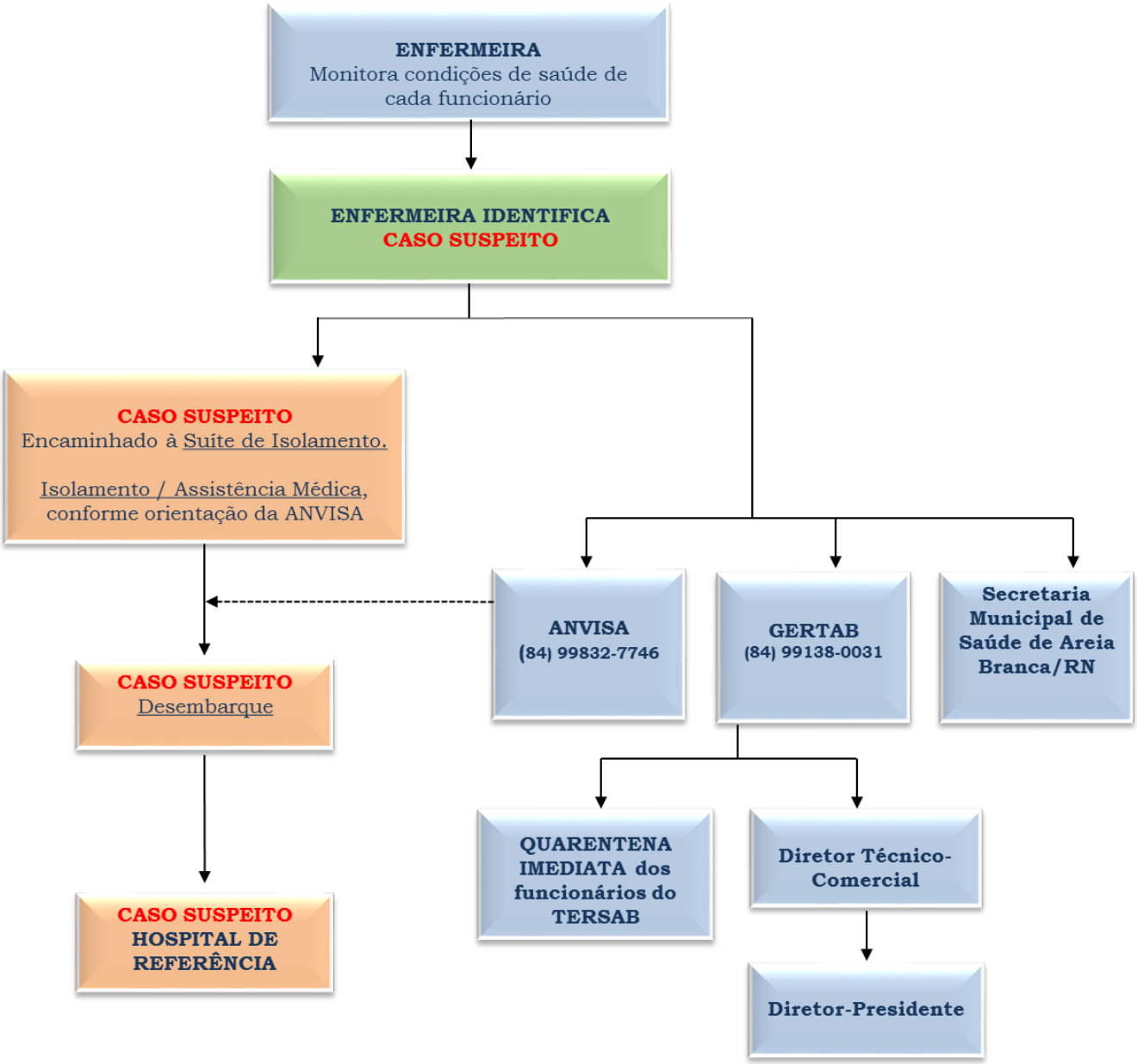

Figura 4. Fluxograma de acionamento para casos suspeitos no TERSAB.

8. FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O PORTO DE NATAL / GERÊNCIA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (GERTAB)

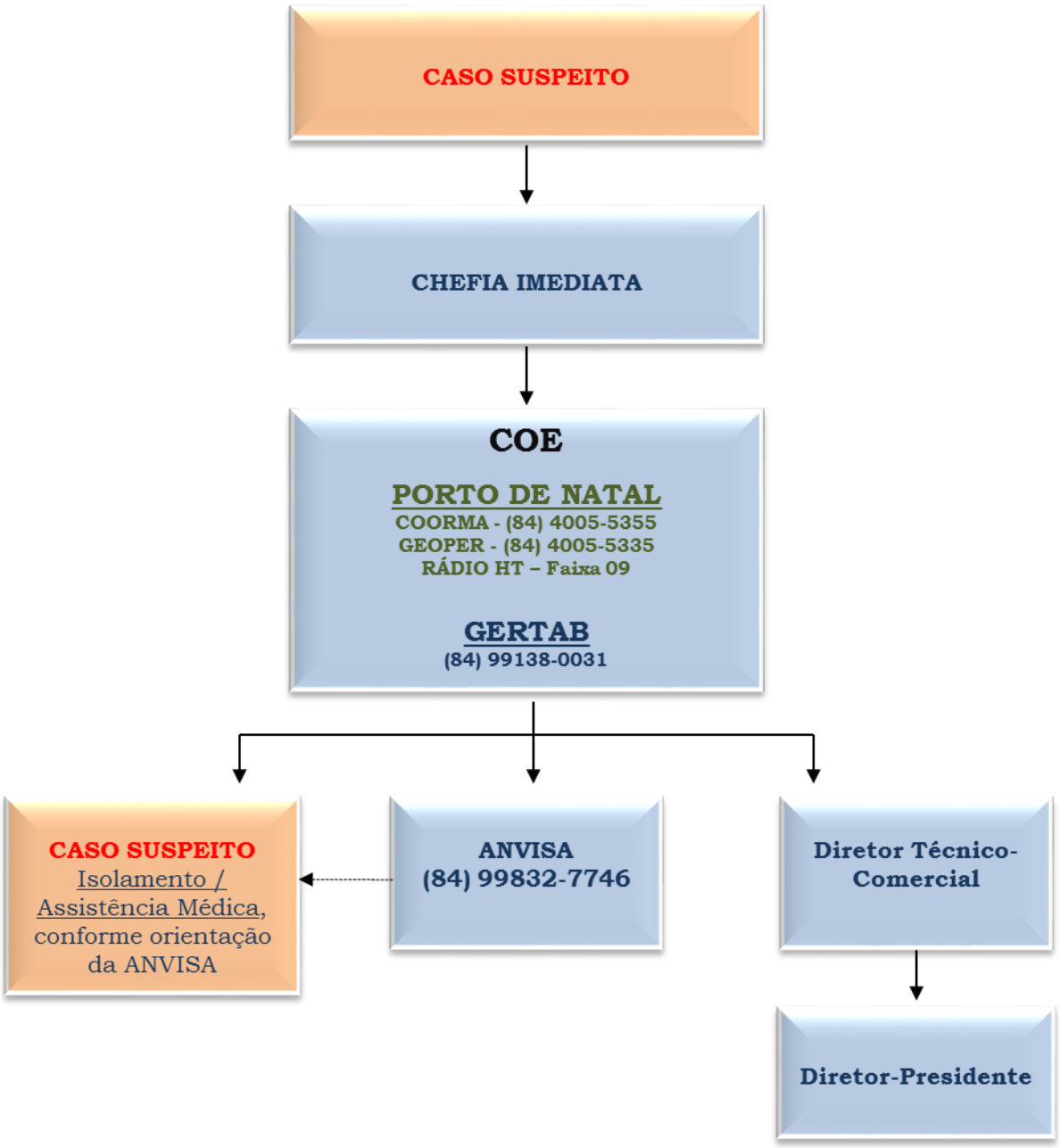

Figura 5. Fluxograma de acionamento para casos suspeitos no Porto de Natal/GERTAB.

9. PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO

9.1. *Caso suspeito* com a embarcação em operação

A ANVISA, após tomar conhecimento de presença de sintomas a bordo com navio atracado em operação, acionará o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- Paralisa a operação, retém o Certificado de Livre Prática;
- Informa a Autoridade Portuária a existência do caso suspeito a bordo da embarcação em operação;
- Informa as empresas prestadoras de serviços existência de *caso suspeito* a bordo;
- Orienta os tripulantes a permanecerem a bordo da embarcação;
- Determina interromper a operação, isolar o acesso à embarcação;
- Orienta o isolamento do *caso suspeito* até que ocorra o desembarque, autoriza o desembarque, e aciona o SAMU para realizar a remoção para o hospital de referência;
- Realiza entrevista com os contactantes e executa inspeção sanitária da embarcação.

Obs. Para o TERSAB, casos suspeitos, tão logo sejam identificados, serão transportados para o hospital-referência de Mossoró/RN.

9.1.1. Atendimento aos *casos suspeitos* a bordo da embarcação

A ANVISA orienta a tripulação para seguir os seguintes procedimentos:

- Antes de atender o *caso suspeito*, paramentar-se com o equipamento de proteção individual (EPI), a saber: máscara de proteção facial, luvas e avental;
- Posicionar o *caso suspeito* em um compartimento isolado;
- Não utilizar o compartimento ocupado pelo *caso suspeito* para outros passageiros/tripulantes até que seja efetuada a limpeza e desinfecção do compartimento;
- Orienta que seja designada uma pessoa para assistir o *caso suspeito* utilizando os EPI indicados.

9.2. *Caso suspeito* no TERSAB

A Enfermeira, tão logo identifique indivíduo com sintomas de varíola símia quando do monitoramento diário dos funcionários do TERSAB, tomará as seguintes providências:

- Fornecerá imediatamente máscara cirúrgica e luvas ao indivíduo e o levará à suíte de isolamento, onde este deverá permanecer até o momento do desembarque para Areia Branca/RN;
- Comunicará ao Engenheiro Responsável pelo turno a existência de *caso suspeito* de varíola símia a bordo.

Ainda, a Enfermeira do turno comunicará à ANVISA, ao Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca e ao GERTAB.

A enfermeira do turno irá realizar investigação para identificar os contatos do *caso suspeito* e comunicará os nomes e contatos telefônicos para ANVISA e Secretaria de Saúde de Areia Branca.

Tendo sido comunicado pela enfermeira do turno, o Engenheiro responsável pelo turno providenciará o transporte do *caso suspeito* para Areia Branca/RN e, em seguida, para o destino final, conforme indicação da SMS de Areia Branca.

O Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca avaliará o *caso suspeito*, indicando o protocolo clínico a ser empregado, a saber: isolamento domiciliar do indivíduo ou encaminhamento ao Hospital de Referência.

Após o desembarque do *caso suspeito* da embarcação/TERSAB

A ANVISA orienta a tripulação para seguir os seguintes procedimentos:

- Após a remoção do *caso suspeito*, as equipes de limpeza, devidamente paramentadas com os EPI indicados, procederão a limpeza e desinfecção das áreas que o *caso suspeito* teve acesso;
- Todos os passageiros/tripulantes que tiveram contato próximo direto ou indireto com o *caso suspeito* devem procurar atendimento médico *caso apresentem, nos dias subsequentes ao contato, sintomas de varíola símia*.

9.3. *Caso suspeito* no Porto de Natal/GERTAB

Para o Porto de Natal/GERTAB, a identificação de *caso suspeito* deve ser imediatamente comunicada ao chefe imediato. Este fornecerá máscara cirúrgica e luvas ao *caso suspeito* e informará ao COE/GERTAB.

Ao ser acionado, o COE/GERTAB notificará à ANVISA. O COE/Enfermeira da GERTAB iniciará o monitoramento remoto do *caso suspeito* e o encaminhará para avaliação médica. Iniciará também o rastreamento e monitoramento remoto dos contatos próximos dentro da Companhia. Caso o diagnóstico seja confirmado, o COE/GERTAB encaminhará o resultado do exame à ANVISA e informará ao Diretor Técnico-Comercial, que, por sua vez, informará ao Diretor-Presidente da CODERN.

Após a remoção do *caso suspeito*, as equipes de limpeza a serviço da Administração Portuária, devidamente paramentadas com os EPI indicados, procederão a limpeza e desinfecção das áreas as quais o *caso suspeito* teve acesso.

9.4. *Casos confirmadoS*

Os *casos confirmados* de varíola símia de colaboradores no Porto de Natal, GERTAB e TERSAB serão informados imediatamente à ANVISA, juntamente com seus contatos telefônicos.

Serão adotadas medidas de limpeza e desinfecção dos ambientes aos quais o *caso confirmado* teve acesso e realizada investigação dos seus contatos próximos no Porto de Natal, GERTAB e TERSAB.

Os contatos próximos serão informados à ANVISA, junto com os telefones para contato.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREVENÇÃO

10.1. Quando da identificação de *casos suspeitos/prováveis/confirmados*, o manejo deve ocorrer com isolamento do caso, a fim de evitar contato com outras pessoas, encaminhamento à unidade de saúde de referência e notificação imediata das autoridades competentes.

10.2. As recomendações gerais para prevenir a disseminação da varíola símia incluem:

- Uso de máscaras de proteção facial;
- Manter o distanciamento social, sempre que possível, especialmente em ambientes com elevado fluxo de pessoas;
- Lavar frequentemente aos mãos com água e sabão, ou, na ausência, higienizar com álcool etílico 70%;
- Praticar a etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal; cobrir nariz e boca quando tossir/espirrar; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e higienizar as mãos após tossir/espirrar.

Ainda, de acordo com o risco de exposição inerente à atividade laboral desempenhada por cada colaborador, há indicação de uso de EPI, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. EPI indicado de acordo com o risco inerente à atividade laboral no ambiente portuário.

<table>
<tr><th rowspan="3">TRABALHADOR</th><th colspan="2">TIPO DE EPI</th></tr>
<tr><th colspan="2">ACESSO À EMBARCAÇÃO</th></tr>
<tr><th>AUSÊNCIA DE CASO SUSPEITO/PROVÁVEL/ CONFIRMADO</th><th>PRESENÇA DE CASO SUSPEITO/PROVÁVEL/ CONFIRMADO</th></tr>
<tr><td>Praticagem</td><td rowspan="6">Máscara de proteção facial</td><td rowspan="6">Máscara de proteção facial
Avental
Luvas descartáveis
Óculos de proteção</td></tr>
<tr><td>Operador portuário/OGMO</td></tr>
<tr><td>Prestador de serviço</td></tr>
<tr><td>Portuário da CODERN</td></tr>
<tr><td>Órgãos fiscalizadores / anuentes</td></tr>
<tr><td>Profissionais de saúde</td></tr>
</table>

10.3. No caso de transporte de necessidade de *casos suspeitos/prováveis/confirmados*, as seguintes orientações devem ser observadas pela equipe envolvida:

- Uso dos EPI listados na Tabela 1, inclusive dentro do veículo, o qual deve passar por desinfecção após saída do *caso suspeito/provável/confirmado*;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (manter as janelas abertas);
- Sempre notificar previamente o hospital de referência para onde o *caso suspeito/provável/confirmado* será encaminhado;
- O *caso suspeito/provável/confirmado* deve obrigatoriamente utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso caso em ar ambiente.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA DADOS DE CONTATO

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency
Dados de Contato / Contact Information

Nome/Name:	Sobrenome/Family Name:	
Voo/Flight | Ônibus/Bus | Embarcação/Ship	Assento/Seat | Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:	e-mail:	
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:	Estado/State:	
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency
Dados de Contato / Contact Information

Nome/Name:	Sobrenome/Family Name:	
Voo/Flight | Ônibus/Bus | Embarcação/Ship	Assento/Seat | Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:	e-mail:	
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:	Estado/State:	
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Agência Nacional De Vigilância Sanitária – Brazilian Health Regulatory Agency
Dados de Contato / Contact Information

Nome/Name:	Sobrenome/Family Name:	
Voo/Flight | Ônibus/Bus | Embarcação/Ship	Assento/Seat | Cabine/Cabin:	Data/Date:
Telefone/Phone:	e-mail:	
Endereço no Brasil/Address in Brazil:		
Cidade/City:	Estado/State:	
Informações para uso apenas pelas Autoridades de Saúde/Information for use only by the Health Authorities		

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

I. Procedimentos de limpeza e desinfecção da embarcação.

A realização deste procedimento deve considerar o perfil de transmissibilidade da doença especialmente por contato ou gotículas. Neste caso, a limpeza, desinfecção e desinfecção de alto nível da embarcação deve seguir o determinado na Resolução RDC n° 56/2008, conforme descrito abaixo:

Plano de Limpeza e Desinfecção – PLD

A) MÉTODOS

MÉTODO I: Limpeza

Coletar e acondicionar os resíduos sólidos (lixo);

Friccionar pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, re tirando os resíduos deixados após operação;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO II: Desinfecção

Executar os procedimentos descritos no Método I;

Aplicar sobre a área atingida o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;

Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação, conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO III: Desinfecção de alto nível

Este procedimento deve ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos. Antes de iniciar o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita.

Realizar a limpeza criteriosa conforme método I acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação.

Aplicar sobre a área atingida produtos saneantes respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;

Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;

Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;

Secar com pano limpo;

Promover o descarte dos panos utilizados na operação;

Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com segurança.

Observações:

A eleição dos produtos a serem empregados na operacionalização do PLD ficará sob a responsabilidade da equipe que executa a ação. Recomenda-se a utilização de produtos registrados no Brasil.

A diluição dos produtos, quando de sua necessidade, deve ser realizada por pessoa treinada e supervisionada por profissional tecnicamente habilitado.

Os equipamentos de limpeza (vassouras, escovas, rodos, etc.) deverão sofrer desinfecção por imersão com soluções indicadas, após cada procedimento.

Nota: Sempre que ocorrer suspeita de contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para limpeza e higienização.

II. Retirada de resíduos sólidos (lixo)

O procedimento deve seguir o preconizado na Resolução RDC nº 56/2008, para resíduos do Grupo A, infectante, uma vez que a aeronave é considerada proveniente de área afetada.*

São classificados como do Grupo A os resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.

Todo resíduo deve ser acondicionado em sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.

Os sacos devem permanecer, durante todas as etapas de gerenciamento, identificados e dentro de recipientes de acondicionamento tampados.

Os resíduos não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a eliminação das características de periculosidade do resíduo; a preservação dos recursos naturais; e, o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

O tratamento e disposição final devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais.

Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A serão considerados resíduos do grupo D, para fins de disposição final.

Os resíduos sólidos do grupo A não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

III. Esgotamento de efluentes sanitários

A operação de esgotamento de efluentes sanitários da aeronave deve ocorrer em local que disponha de equipamentos apropriados e meios seguros para o tratamento e disposição final.

Em situações emergenciais é necessário tratamento alternativo que consiste no tratamento do material existente no tanque coletor de dejetos e águas servidas das aeronaves em reservatório especial ou no próprio veículo coletor.

Na operação de retirada de efluentes é indicado o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI), pelos operadores dos veículos de esgotamento. A disposição final de efluentes sanitários deve ocorrer de acordo com as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

Os EPI indicados nesta operação, segundo descrito na Resolução de Diretoria Colegiada nº. 02, de 2003, são:

- *Luva nitrílica com punho de 46 cm*
- *Protetor facial transparente no tamanho de 8 polegadas*
- *Bota de borracha*
- *Avental impermeável PVC/Borracha*

Em caso de derrame, imediatamente interditar a área, aplicar produto de desinfecção sobre a superfície em que ocorreu o incidente, deixar em contato por tempo estabelecido pelo fabricante do produto e remover o produto e resíduos existentes.

Ao final da operação, submeter o veículo transportar dos efluentes (QTU) a procedimento de limpeza e desinfecção.

Os equipamentos operacionais e EPI, utilizados no esgotamento, devem ser submetidos aos processos de limpeza e desinfecção, ao final da atividade.

IV. Manutenção do sistema de climatização

Considerando se tratar de transmissão por contato e gotículas, não há indicação específica para troca de filtros do sistema de climatização da aeronave. O mesmo deve manter a rotina de troca conforme manutenção preventiva.

Realizar limpeza e desinfecção das grades de ventilação.

V. ***Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - gerenciamento de resíduos sólidos e procedimentos de limpeza e desinfecção.***

Os profissionais que tenham atuação em qualquer etapa do gerenciamento de resíduos, assim como os responsáveis pelos procedimentos definidos no Plano de Limpeza e Desinfecção - PLD devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI conforme estabelecido na RDC nº 56/2008:

Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI	MEIO DE TRANSPORTE			(2) MEIO DE TRANSPORTE AFETADO		
	(1) LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE BORDO	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL	(1) LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE BORDO	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL
Luva nitrílica com punho 46		X	X		X	X
Luva nitrílica com punho 33	X			X		
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)		X	X	X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X					
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X
Avental impermeável podendo ser descartável.		X	X	X	X	X
Óculos de segurança		X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50			X			X
Sapatilhas descartáveis			X			X

(1) Entende-se por limpeza de bordo a coleta e acondicionamento de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: cabine, galley, cozinha, deck, refeitórios, restaurantes, alojamentos e comando.

(2) Meios de transporte afetados: são aqueles procedentes de áreas afetadas por doenças transmissíveis ou por outros agravos de interesse da saúde pública veiculados por resíduos sólidos conforme determinação da autoridade sanitária competente ou que apresentem viajantes com anormalidade clínica a bordo, que possa constituir risco à saúde pública.

EPI	PARQUEAMENTO						
	(3) LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS EXTERNAS	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS E/OU DE RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO	(4) TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS A e E	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS D	ÁREA DE ARMAZENAMENTO E OU CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EMPRESA OU LOCAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL
Luva nitrílica com punho 46		X	X		X	X	X
Luva nitrílica com punho 33	X			X			
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)					X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X	X		X			
Respirador com válvula de exalação (filtros P2 no mínimo) do tipo peça semifacial ou facial inteira			X				
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X	X
Avental impermeável podendo ser descartável		X	X	X	X	X	X
Óculos de segurança		X	X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50							X
Sapatilhas descartáveis							X

(3) Entende-se por limpeza de edificações/áreas externas a coleta e acondicionamento de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: prédios administrativos, pátios aeroportuários/portuários, edificações, armazéns de cargas, pátios de contêineres, cais e pier de atracação, hangares, etc.

(4) Os EPI necessários para transporte de resíduos do Grupo B e C devem seguir as normativas e exigências específicas para cada tipo/classe de resíduo a ser transportado